

do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693610

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 126 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 28/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA WEB TRIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

-o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/023918/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 28/2024, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, ENGLoba OS SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL; E, ACESSORIAMENTE, RESERVA DE HOTÉIS E TRASLADO", a cargo da empresa WEB TRIP
Art. 2º- Karen dos Santos Araujo - ID Funcional 5150136-8, para a gestão do contrato; Pedro Henrique Sampaio Athayde, ID 5109633-1; Dominique Peres Galiasso ID 5128590-8, para a fiscalização, e Júlia de Araujo Soares Moreira ID 5154537-3, como Suplente.
Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - Viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.
§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693611

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 127 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 02/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/023918/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 02/2024, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS", a cargo da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Art. 2º- Karen dos Santos Araujo - ID Funcional 5150136-8, para a gestão do contrato; Valdir Ribeiro Uchôa Filho - ID 5132670-1; Rodrigo da Silva Mendes - ID 5132670-1, para a fiscalização, e Adilson Martins Noronha ID 5132670-1, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - Viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.
§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693612

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 128 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 02/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA TRIAL (RIO) TECNOLOGIA AMBIENTAL LT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/023918/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 02/2022, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO AOS LABORATÓRIOS DO INEA, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS, ECOTOXICOLÓGICOS, BIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, INORGÂNICOS E ORGÂNICOS REQUERIDOS PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE MONITORAMENTO SISTEMÁTICO ANUAL DE QUALIDADE DAS ÁGUAS DO INEA, AO PLANO DE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS E NÃO INDUSTRIAIS, ÀS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, ÀS FISCALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E ÀS SOLICITAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SEREM EXECUTADAS PELO INEA, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO E O AUMENTO DA CAPACIDADE ANALÍTICA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS DO INEA", a cargo da empresa TRIAL(RIO)TECNOLOGIA AMBIENTAL LT.
Art. 2º- Karen dos Santos Araujo - ID Funcional 5150136-8, para a gestão do contrato; Gabriel Caetano da Silva - ID Funcional 4347921-9; Márcio Franco da Costa - ID Funcional 55105160-5, para a fiscalização, e Pedro Henrique Sampaio Athayde, ID 5109633-1, como Suplente.
Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - Viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.
§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693615

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 129 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 04/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/023918/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA nº 04/2025, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, HORTOS FLORESTAIS E CENTRO DE PRIMATOLOGIA.", a cargo da empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Art. 2º- Karen dos Santos Araujo - ID Funcional 5150136-8, para a gestão do contrato; Eduardo Pinheiro Antunes, Gerente, ID: 4459715-0; Wagner Vargas de Oliveira, Adjunto, ID: 4464437-0, para a fiscalização, e Clarice Costa Gomes Pinto, Assessora, ID: 4337845-5, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693618

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 130 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA INEA/DIREX Nº 62 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E DESIGNA A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NAS DISPENSAS ELETRÔNICAS, DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Art. 7º da Lei n. 14.133/2021, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/024885/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente de contratação e os membros da equipe de apoio para os processos de dispensas eletrônicas no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com mandato de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSAS ELETRÔNICAS:

Danielle de Castro Borges ID Funcional 5107749-3.

EQUIPE DE APOIO:

Carina Baldi - ID Funcional 5144082-2

Paulo Henrique Leão Souza Cruz - ID Funcional: 5158493-4 (Suplente)

Art. 2º - O agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Viviane da Silva Santos ID 41427149, a qual passará a atuar como agente de contratação;

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e os Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693418

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASGERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTEDE 11/11/2025

PROCESSO Nº SEI-E-07/102354/1993 - Alcir Souza Marques da Silva, ID 2868755-8, Auxiliar Operacional: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 07/07/2018 a 05/07/2023.

Id: 2693569

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/10/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/000688/2025 - Considerando os esclarecimentos expostos pela (INEA/GERGPC) (SEI nº 93777759), no processo administrativo nº. SEI-070002/000688/2025, considerando o Termo de Notificação (98542185), bem como a advertência aplicada na data de 01 de julho de 2025, e tendo em vista o exposto no teor do processo SEI-070002/015691/2024, cujo objeto versa sobre a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DA RESERVA EXTRATIVISTA DA MARINHA DE ITAIPU - RESEXIT E RESERVA BIOLÓGICA DE ARARAS - RBA", a cargo da empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita sob o CNPJ: 38.489.025/0001-73, restou caracterizado o inadimplemento contratual face a não entrega dos itens contratados (SEI nº 93726155), com base no Art. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, e considerando o Art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21, concernente a nota de empenho nº 2024NE00068 (75837804), devidamente emitida em 27/05/2024, restou-se caracterizado a inadimplência a prestação e entrega dos serviços contratados, tendo em vista que a empresa supracitada até a presente data não prestou quaisquer contatos com esta autarquia, sendo assim **APLICO** a multa de 10% do valor do contrato, tendo em vista aos referidos termos, com fundamento no Artigo 156, inciso II da Lei Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Id: 2693623

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06/11/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/018953/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES inscrita sob o CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, referente A 31ª E 32ª MEDIÇÃO - 2º REAJUSTAMENTO AO CONTRATO INEA Nº 34/2022, CUJO OBJETO É O SERVIÇOS PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, entre o período de 25/09/2024 a 24/11/2024, no valor total de R\$ 344.871,80 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/019546/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 05.562.330/0001-94, REFERENTE A 31ª A 35ª MEDIÇÃO - 3º REAJUSTAMENTO AO CONTRATO INEA Nº 24/2022, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 718.909,94 (setecentos e dezoito mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), entre o período de 04/09/2024 a 31/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-070002/003119/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 12.647.362/0001-58, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A 11ª A 13ª MEDIÇÃO DO 1º REAJUSTAMENTO DO CONTRATO INEA Nº 41/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NO "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE MESODRENAGEM E URBANIZAÇÃO NAS AV. BERNÁ E AV. IRMÃOS GUINLE, NOS BAIRROS JARDIM QUEIMADOS, BELMONTÉ E VILA CENTRAL - MUNICÍPIO DE QUEIMADOS", no valor de R\$ 50.109,68 (cinquenta mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos), entre o período de 13/08/2024 a 12/11/2024.

PROCESSO Nº SEI-070002/003977/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 3 IRMÃOS, referente ao "CONDOMÍNIO E 13º SALÁRIO SEGUNDA PARCELA 2/2 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONTRATO INEA Nº 19/2016, CUJO O OBJETO VERSA SOBRE A "LOCAÇÃO DA SALA 501 LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 45, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ", entre o período de 15/12/2023 à 31/12/2023, no valor de R\$ 36.503,57 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2693625

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº. 910 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de alienar, através de leilão, descartes de semoventes existentes na Fazenda Experimental de Itálva de Propriedade da EMATER-RIO, localizada no Município de Itálva, necessitando de redução do rebanho da Fazenda, face a superlotação e escassez das pastagens face a forte estiagem que ocorre na região.

- ainda os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

- o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001537/2024 e 520002/001567/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor RONEY COSTA LOUVAIN, Extensionista Rural, Identidade Funcional nº 26971054, inscrito no CPF/MF sob. o nº 001.506.137-09, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância das Leis 13.303/2016 e nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação dos semoventes através da Portaria PRESI/EMATER SEI N.º 597 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria EMATER-RIO n.º 908 de 10 de novembro de 2025, atuará em conjunto com o Leiloeiro administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niterói, 12 de novembro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2693616

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 911 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000210/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato de para futura e eventual aquisição de brique de feno, entre a EMATER-RIO e a AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 37.365.969/0001-76.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para a Gestão do Contrato:

GESTOR:
- João Gabriel Brito de Pillar - Coordenador de Administração - ID. Funcional 5167582-0.

GESTOR SUPLENTE:
- José Matias Silva Rocha - Extensionista Rural II - ID Funcional nº 0587934-5.

FISCAIS:
- Igor Zarur Coutinho dos Santos - Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ID. Funcional 5157039-4.
- Luiz Alberto Figueiredo dos Santos - Agente Desenvolvedor Rural II - ID Funcional nº 4376647-1.

FISCAL SUPLENTE:

- Renato da Silva Vicente - Técnico de Informática - ID. nº 5094355-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas à gestão de contrato.

Niterói, 12 de novembro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2693637

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 912 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A VISION ON LINE TELECOM LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000307/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato de prestação de serviços de cooperação recíproca que entre si celebram a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro e a VISION ON LINE TELECOM LTDA - CNPJ: 30.108.571/0001-05.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para a Gestão do Contrato:

GESTOR:
- Anderson Euzébio de Souza - Assessor de Infraestrutura Tecnológica - ID. nº: 5147306-2.

GESTOR SUPLENTE:
- João Gabriel Brito de Pillar - Coordenador de Administração - ID. Funcional 5167582-0.

FISCAIS:
- Otto Luiz Vital - Chefe do Centro de Treinamento - ID. nº 2694145-7.
- Marcus Vinícius Rezende Santos - Secretário - ID. nº 5116119-2.

FISCAL SUPLENTE:
- José Mathias Silva Rocha - Coordenador de Engenharia Rural II- ID. Funcional nº 587934.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas à gestão de contrato.

Niterói, 12 de novembro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2693755

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 913 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A GTHUR LOGISTICA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000582/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Utilitários, entre a EMATER-RIO e a GTHUR LOGISTICA LTDA - CNPJ: 02.697.675/0001-67.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para a Gestão do Contrato:

GESTOR:
- João Gabriel Brito de Pillar - Coordenador de Administração - ID. Funcional 5167582-0.

GESTOR SUPLENTE:
- Rosilene Vasconcelos da Costa - Chefe de Núcleo de Suprimentos - ID Funcional nº 2697351-0.

FISCAIS:
- Jorge Pires Ferreira Filho - Chefe do Núcleo de Transporte - ID Funcional n.º 2022536-9.
- Sebastião Bruno Junior - Chefe do Núcleo de Administração da Sede - ID Funcional nº 2691592-8.

FISCAL SUPLENTE:
- Vania Souza Pauseiro - Auxiliar Administrativa - ID. nº 2671956-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas à gestão de contrato.

Niterói, 12 de novembro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2693752

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 914 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001341/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA de Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para a Gestão do Contrato:

GESTOR:
- João Gabriel Brito de Pillar - Coordenador de Administração - ID. Funcional 5167582-0.

GESTOR SUPLENTE:
- Rosilene Vasconcelos da Costa - Chefe de Núcleo de Suprimentos - ID Funcional nº 2697351-0.

FISCAIS:
- Jorge Pires Ferreira Filho - Chefe do Núcleo de Transporte - ID Funcional n.º 2022536-9.
- Sebastião Bruno Junior - Chefe do Núcleo de Administração da Sede - ID Funcional nº 2691592-8.

FISCAL SUPLENTE:
- Vania Souza Pauseiro - Auxiliar Administrativa - ID funcional nº 2671956-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas à gestão do contrato.

Niterói, 12 de novembro de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2693766

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 915 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A EMPRESA LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001352/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a EMPRESA LOCADORA GRILLO E RIBEIRO